



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2021 / 2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 4797/2021
Data: 26/11/2021 - Horário: 11:43
Legislativo

PROJETO DE LEI N Nº 50 , DE 2021

EMENTA: Institui a Semana Municipal do Trânsito e e dá outras providências.

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o artigo 123 do Regimento interno desta Casa, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, apresente o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada no mês de setembro, nos dias que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Art. 2º A semana instituída pelo Artigo 1º desta Lei poderá conter programação que incentive a educação, a conscientização e o respeito no trânsito, tanto de motoristas, motociclistas, quanto de pedestres e ciclistas, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto as demais disposições necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 09 de Novembro de 2021


JOSIANE CRISTINA SILVA PASSAMANI
Vereadora Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2021 / 2022

JUSTIFICATIVA
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente instituir no calendário oficial do município a “Semana Municipal de Trânsito”, a ser realizada anualmente, sempre nos dias que antecedem ou sucedem o dia nacional do trânsito, qual seja, o dia 23 do mês de setembro.

A instituição pretendida tem como objetivo despertar a educação e a necessária atenção devida às condições de trânsito de forma geral, por meio de atividades educativas e principalmente a conscientização da comunidade sobre os problemas de tráfego e a responsabilidade de cada cidadão, para atender a melhoria e segurança do sistema.

Ressalta-se, ainda, a importância da promoção de campanhas de esclarecimentos sobre o trânsito, que poderá resultar em efetivos multiplicadores do tema a toda sociedade Marilandense, principalmente em atitudes que, aparentemente corriqueiras, são extremamente comprometedoras à segurança e ao risco de vida, como por exemplo, o uso de cinto de segurança, a proibição de uso de aparelhos celulares durante a direção de veículos automotores, a proibição de direção pelo condutor após o consumo de bebidas alcoólicas, dentre outros.

Acreditando que este Projeto de Lei, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, será uma contribuição importante para a conscientização acerca do valor da vida e da redução do número de acidentes, visando gerar uma sociedade mais justa e menos truculenta, esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.


JOSIANE CRISTINA SILVA PASSAMANI
Vereadora Autora